



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, E DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA, Sr<sup>a</sup> **ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA**.

### CONTRATO Nº 016/2021 - PMC.

**O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga-PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.362.779/0001-01, neste ato, representado pela sua Prefeita, a Sra. Talita Cardozo Fonseca, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº 9.383.815-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.431.514-31 residente e domiciliada a Rua Santa Cruz, nº 10, Centro, Camutanga-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sr<sup>a</sup> **ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA**, portadora da carteira de identidade sob nº 4.666.882-SDS/PE e inscrita no CPF nº 908.339.884-68, residente e domiciliada na Rua Epaminondas Pereira Gomes, 160, Portal Limoeiro, Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes à Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO ACESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL (SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL / TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS) E ESTADUAL, TENDO OS SERVIÇOS COMO OBJETIVO O GERENCIAMENTO E CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS DO SISTEMA DA PLATAFORMA MAIS BRASIL, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os serviços a serem realizados e todas as atividades atinentes AO ACESSORAMENTO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS, tais como:

- a) Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Camutanga (Prefeitura Municipal) junto ao Portal de Convênios do Governo Federal, visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;
- b) Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;
- c) Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de compromisso e instrumentos similares;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMIUTANGA-PE

- d) Inclusão no Portal de Convênios do Governo Federal da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromissos e instrumentos similares;
- e) Elaborar e acompanhar junto aos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado de Pernambuco (Recife) todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajuste, termos de responsabilidade, etc.;
- f) Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado de Pernambuco das informações referentes aos procedimentos licitatórios realizados decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.;
- g) Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado de Pernambuco das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos de convênios, termos de ajustes, termos de responsabilidade, etc.;
- h) Inclusão no Portal de Convênios do Governo do Estado de Pernambuco da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, termo de ajuste, termo de responsabilidade, etc.;
- i) Inclusão do sistema de prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (SIGPC) da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de programas de ação continuada (PNAE, PNATE, PDDE, etc.), termos de compromisso, etc.;
- j) Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;

### DO PREÇO, PAGAMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

**Parágrafo único:** O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### DO REAJUSTE:

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor da contratação não será reajustado durante a vigência deste termo.

### DA VIGÊNCIA:

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato terá vigência de **12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMIUTANGA-PE

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA QUINTA:** É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de anulação da contratação.

## DAS SANÇÕES:

**CLÁUSULA SEXTA:** Em caso de inobservância quanto às disposições deste contrato ao qual se acha vinculado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II. multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo Segundo:** se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Terceiro:** a sanção de advertência de que trata o item I, Parágrafo Primeiro, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**02.02 – Secretaria de Administração**  
**0412200022.010 – Gestão Administrativa da Sec. de Administração**  
**33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMIUTANGA-PE

## DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

Conforme disciplinado nos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 1º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**§ 2º** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

...

- IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**CLÁUSULA NONA:** Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 138 e 139 da Lei 14.133/21.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei 14.133/21, e, subsidiariamente, as de direito civil.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**CLÁUSULA DÉCIMA:** das obrigações da Contratada:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- II. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE

III. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

IV. Executar os serviços contratados rigorosamente nos moldes impostos no Termo de Referência.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** das obrigações do Município:

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste contrato;
- III. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **DO FORO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros/PE, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a CONTRATADA qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Camutanga-PE, 19 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**  
TALITA CARDOZO FONSECA  
PREFEITA  
CONTRATANTE

**ANA CARMELLE DA SILVA ARRUDA**  
CPF Nº 908.339.884-68  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF: